



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024**

**RETIFICADO**

**CRENCIAMENTO Nº 003/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

Fundamentação Legal:

Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021

**OBJETO:**

**CRENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS: MÉDICO CIRURGIÃO GERAL, RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA, PEDIATRIA, PSIQUIATRIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, CARDIOLOGIA (SEDE), CARDIOLOGIA (GRANJAS DO NORTE E VARGEM DO SETÚBAL), ORTOPEDIA, UROLOGISTA E OFTALMOLOGISTA OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADA DO NORTE/MG. ESSES ATENDIMENTOS EVENTUAIS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS REPRIMIDAS EM ALGUMAS ESPECIALIDADES, VISANDO MELHORAR A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DEPENDENTE DO SUS.**

**CRENCIAMENTO**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO –  
plataforma licitar digital**

**Data início para entrega do envelope e documentação:**

26/06/2024 a partir das 09:00 horas

**Data final para entrega do envelope e documentação:**

21/12/2024 até as 16:00 horas

**Local:**

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –  
[www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**Agente de Contratação:**

**Deisiane Ramalho Leite**

**Nomeação:**

**Portaria nº 019/2024**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº.010/2024**  
**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.016/2024**

**EDITAL**

**Local:** O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**Período:** Até as 16:00 do dia 31/12/2024.

**Horário de Recebimento da documentação:** Até as 16:00hs do dia 31/12/2024, partir de 26/06/2024 as 09:00hs.

**Modo:** Aberto.

### **1 - PREÂMBULO**

O município de Chapada do Norte/MG, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua João Luiz Rodrigues Soares, nº 101, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 16.886.608/0001-03, através do Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação nomeada pela Portaria nº 019/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período **de 26/06/2024 a 31/12/2024** no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2024** que tem por objeto a prestação de serviços médicos especializados nas áreas: Médico Cirurgião Geral, Radiologia e Ultrassonografia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e Obstetrícia, Cardiologia (SEDE), Cardiologia (GRANJAS DO NORTE E VARGEM DO SETÚBAL), Ortopedia, Urologista e Oftalmologista objetivando atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Esses atendimentos eventuais para atendimento de demandas reprimidas em algumas especialidades, visando melhorar a qualidade e eficiência do atendimento à população dependente do SUS.

### **2 - DO OBJETO**

**2.1** - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto o Credenciamento de serviços médicos especializados nas áreas: Médico Cirurgião Geral, Radiologia e Ultrassonografia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e Obstetrícia, Cardiologia (SEDE), Cardiologia (GRANJAS DO NORTE E VARGEM DO SETÚBAL), Ortopedia, Urologista e Oftalmologista objetivando atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapada do Norte/MG. Esses atendimentos eventuais para atendimento de demandas reprimidas em algumas especialidades, visando melhorar a qualidade e eficiência do atendimento à população dependente do SUS.

**2.2** - A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo licitante no setor de licitações, situado na rua Joao Luiz Rodrigues Soares, n.º 101 Centro de Chapada do Norte/MG no horário de **08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00** horas ou pelos endereços eletrônicos: <https://www.chapadadonorte.mg.gov.br/> ou [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) - licitações.

### **3 - FINALIDADE**

**3.1** - O presente credenciamento eletrônico visa atender a necessidade da população chapadense com os atendimentos em médicos especialistas, diminuindo assim as filas de atendimento do SUS.

### **4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO**

**4.1** - O Credenciado, compromete-se a cumprir integralmente a forma de atendimento estabelecida no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO** a este Edital, que descreve detalhadamente os requisitos e procedimentos necessários para a execução dos serviços contratados.

### **5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**5.1** - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO** que são partes integrantes do presente Edital e do **TERMO DE CRENCIAMENTO** a ser celebrado.



**5.2** - O pagamento será realizado com base na entrega dos serviços conforme estabelecido no termo de credenciamento, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal.

**5.2.1** - O credenciado encaminhará em até 30 dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

**5.3** - A unidade solicitante deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

**5.4** - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

## **6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

**6.1** - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas físicas e Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas aqui estabelecidas.

**6.1.1** - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.

**6.1.2** - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município.

**6.1.4** - Para comprovação de situação de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, conforme solicitado nos documentos de habilitação. Em se tratando de Micro empreendedor individual a apresentação da certidão simplificada é dispensada.

**6.2** - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitardigital.

### **6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

#### **6.2.1.1 - REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONOMICO-FINANCEIRA (se pessoa física):**

- a) Documento de Identificação com foto;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;



- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Pessoas físicas deverão apresentar a Certidão Cível de Insolvência Negativa, emitida pelos distribuidores judiciais da licitante.

#### **6.2.1.2 - REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONOMICO-FINANCEIRO (se pessoa jurídica):**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou  
Ato constitutivo, estatuto ou termo social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou  
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou  
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- c) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.
- f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);
- h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Comarca da Licitante, com data de emissão anterior a data da entrega das propostas de no máximo 60 dias;

#### **6.2.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (pessoas físicas e jurídicas)**

- a) Atestado (s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, que comprove (m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Credenciamento Público.
- b) Cópia de carteira profissional comprovando o Registro do (s) Médico (s) no Conselho Regional de Medicina – CRM.
- c) Declaração de disponibilidade de profissional com a formação compatível com o objeto do Presente Credenciamento, conforme anexo V deste edital;
- d) Apresentação de diploma de Médico e comprovante de registro ATIVO no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais;
- e) Documentação específica que comprove habilitação para o exercício da especialidade a ser credenciada: comprovar a formação e especialidade por meio de prova de título / Certificados ou residência na área específica.

#### **6.2.1.3 - DECLARAÇÕES E ANEXOS (pessoas físicas e jurídicas)**

- a) Modelo de Proposta Comercial - ANEXO II  
b) Modelo De Procuração - ANEXO III  
c) Modelo Declarações conjunta - ANEXO IV



d) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, para comprovação de situação de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

**6.2.1.1** - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

**6.2.1.2** – O modelo de procuração (ANEXO III), poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou**

**Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.**

**6.2.2** - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

**6.3. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero, conforme exemplo abaixo:**

Item	Descrição	Unitário	Total	Quantidade	Qtde. Disponível
Oftalmologia					
1	Consultas de Oftalmologia	60,00	0,00	- Consultas	-
Totais			0,00	0,00	0,00

**6.4.** No termo a ser gerado constará apenas os valores dos itens, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda do Município.

**6.5.** Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

## **7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

**7.1** - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

**7.2** - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

**7.3** - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

**7.4** – **A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada conforme art. 79, I - com seleção paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.**

## **8 - DA CONVOCAÇÃO**

**8.1** - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), no **período de 23/05/2024 a 31/12/2024**.

**8.2** – O Município convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o termo de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;



**8.3** - O termo de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o termo assinado:

**8.3.1** - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

**8.3.2** - Devolver o termo assinado no formato físico, a ser encaminhado para o endereço, Rua Joao Luiz Rodrigues Soares, n.º 101 – Centro de Chapada do Norte/MG.

**8.4** - O não atendimento à convocação para assinatura do termo, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

**8.5** - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio, no site «<https://www.chapadadonorte.mg.gov.br/>» e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e/ou publicação no diário local.

**8.6** - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município.

## 9 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até 31/12/2024.

## 10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2024, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Termo, em caso de necessidade de prorrogação:

Fichas dotações orçamentárias:

Ficha	Descrição	Natureza
627	Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade	Outros Serviços de Terceiros - P. F
629	Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica
631	Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica

## 11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**11.1** - O termo a ser firmado, cuja minuta (**Anexo X**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos termos e as disposições de direito privado.

**11.2** - O prazo de vigência do credenciamento será até 31/12/2024.

## 12 - ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**12.1** - A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o especificado no Termo de Referência em Anexo às quais se assomam:

**12.1.1** Observar os seguintes princípios na prestação dos serviços, objeto desta Instrução:

- Garantia da integridade física dos pacientes durante os procedimentos, protegendo-os de situações de risco;
- Igualdade de tratamento sem quaisquer discriminações;
- Garantir o cumprimento das metas de qualidade gerais e específicas desde a admissão até o acompanhamento no pós-realização do atendimento;

**12.1.2** Utilizar os recursos tecnológicos e equipamentos adequados, da maneira adequada e oportuna;

**12.1.3** Obedecer aos protocolos clínicos recomendados pela Sociedade Brasileira correlata para a correta



prestação dos serviços, bem como conforme protocolos de regulação adotados pela Secretaria Municipal de Saúde;

**12.2** A Unidade deverá dispor de áreas e instalações necessárias, suficientes e adequadas para o atendimento dos pacientes e realização dos procedimentos contratados, respeitados os aspectos normativos de operacionalidade aplicáveis e previstos nos instrumentos normativos do Ministério da Saúde e da Secretaria da Saúde;

**12.3** A Unidade prestadora de serviços, independente da personalidade jurídica, se obriga a fornecer à Secretaria Municipal de Saúde todas as informações necessárias ao faturamento/informações dos procedimentos realizados, junto ao Ministério da Saúde – Secretaria de Saúde do Estado, devendo para tanto utilizar os formulários e instrumentos padronizados pelo Ministério da Saúde ou Secretaria Municipal de Saúde, que deverão ser entregues até o 3º Terceiro dia útil do mês subsequente à prestação de Serviços.

**12.4** Todas as ações e serviços obtidos através deste credenciamento sofrerão controle e avaliação por parte da Secretaria Municipal, bem como poderão sofrer auditorias internas e externas, sejam elas durante o curso do contrato ou até mesmo após a consecução do mesmo, estando o CREDENCIADO obrigado a fornecer os documentos e informações solicitados à aferição da efetividade e qualidade, nos limites da legislação vigente. Fica ainda o CREDENCIADO obrigado a assumir o ônus decorrente da inexecução, desvios de finalidade ou prestação de serviço realizada de forma comprovadamente insatisfatória ou inadequada. Em todas as medidas administrativas e judiciais será assegurado o amplo direito ao contraditório.

**12.5** Na execução da assistência é vedado qualquer tipo de pesquisa, ensaio clínico ou tratamento experimental, devendo ainda o prestador de serviço guardar estrito respeito à ética, moralidade, humanidade e respeito pela dignidade humana;

**12.6** É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como, sem o assentimento da Secretaria Municipal de Saúde, a fusão, cisão ou incorporação da contratada, a subcontratação parcial do objeto ou a associação da contratada com ou- trem, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

## **13 - DOS RECURSOS**

13.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

## **14 - DOS PREÇOS PRATICADOS**

**14.1-** Os preços apresentados pelo proponente estão alinhados com as práticas identificadas no mercado para serviços similares, assegurando uma proposta financeiramente equilibrada.

**14.2 -** Fica estabelecido que os preços propostos são fixos e não sofrerão ajustes durante a vigência do contrato, garantindo estabilidade financeira para ambas as partes.

## **15 - DOS ANEXOS**

**15.1-** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta;
- c) ANEXO III - Modelo De Procuração
- d) ANEXO IV – Modelo Declarações conjuntas;
- e) ANEXO V – Modelo Declaração de Disponibilidade de profissional
- f) ANEXO VI - Minuta de Termo.

Chapada do Norte/MG, 25 de junho de 2024

Deisiane Ramalho Leite  
Agente de Contratação



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA O CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DO NORTE-MG

#### I. OBJETO:

1.1 Credenciamento de serviços médicos especializados nas áreas: Médico Cirurgião Geral, Radiologia e Ultrassonografia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e Obstetrícia, Cardiologia (SEDE), Cardiologia (GRANJAS DO NORTE E VARGEM DO SETÚBAL), Ortopedia, Urologista e Oftalmologista objetivando atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Esses atendimentos eventuais para atendimento de demandas reprimidas em algumas especialidades, visando melhorar a qualidade e eficiência do atendimento à população dependente do SUS.

#### II. JUSTIFICATIVA

2.1 A assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como todo o cuidado médico, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada. Os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Art. 196 e 197 da Carta Magna: A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

2.2 “Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

2.3 “Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.”

2.4 O município de Chapada do Norte – MG possui como unidade mista o Centro de Saúde – Cristo Rei que atende os serviços de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA de toda a população municipal que também são referenciados aos Hospitais Regionais.

2.5 O processo de credenciamento é adotado pelo município de Chapada do Norte – MG a fim de atrair profissionais médicos especializados de forma simplificada e de rápida execução.

#### III. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

##### 3.1 Objetivo da Contratação:

3.1.1 Contratação de serviços médicos especializados nas áreas: Médico Cirurgião Geral, Radiologia e Ultrassonografia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e Obstetrícia, Cardiologia, Ortopedia, Urologista e Oftalmologista objetivando atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Esses atendimentos eventuais para atendimento de demandas reprimidas em algumas especialidades, visando melhorar a qualidade e eficiência do atendimento à população dependente do SUS.

#### IV. JUSTIFICATIVA:

4.1. Necessidade de Especialistas: Devido à limitada estrutura de serviços públicos de saúde e a ausência de médicos especialistas em todas as áreas, surge a necessidade de contratar esses serviços para atender demandas reprimidas locais.

4.2. Demandas Reprimidas e Autonomia nos Serviços de Saúde: O Município enfrenta demanda reprimida em algumas especialidades médicas, necessitando de maior autonomia na provisão dos serviços públicos de forma responsável com equidade nos atendimentos.



4.3. Elevação do Padrão de Qualidade: Visando elevar o padrão de atendimento no SUS, reduzir o tempo de espera e aumentar a resolutividade dos serviços de saúde.

## V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Qualidade e Especialização: Os profissionais contratados devem ser especialistas qualificados em suas respectivas áreas com comprovação de conclusão na modalidade de especialização.

5.2 Remuneração por Produção: A remuneração será baseada na produção/atendimento considerando a realidade regional e a estrutura do SUS.

5.3 Acessibilidade e Disponibilidade: Os serviços serão prestados em locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Chapada do Norte - MG, garantindo acessibilidade aos pacientes usuários do SUS.

5.4 Todo paciente deverá receber assistência humanizada, ser acolhido no consultório médico, sendo avaliado quanto ao seu estado clínico, e nas intercorrências clínicas, com registro legível, assinado, carimbado e datado em prontuário eletrônico, obedecendo o fluxo de atendimento adequadamente (formulários próprios da instituição)

## VI. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

6.1 Estimativa baseada nas demandas reprimidas nas PSF's Municipais de Saúde e nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	ESPECIALISTA	UNID	QUANT	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
01	<b>MÉDICO CIRURGIÃO GERAL</b> ATENDIMENTO NO CENTRO DE SAÚDE DE CHAPADA DO NORTE, SENDO <b>FEITO O ATENDIMENTO AMBULATORIAL COM 15 CONSULTAS MENSAS E 03 PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. OS ATENDIMENTOS</b> SERÃO REALIZADOS CONFORME ESCALA DETERMINADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE. O PROFISSIONAL DEVERÁ REALIZAR A CONSULTA/ATENDIMENTO NO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (E-SUS APS) FERRAMENTA UTILIZADA NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MUNICIPAL. O PROFISSIONAL DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS ROTINAS E PROTOCOLOS CLÍNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADA DO NORTE.	ATEND	50	R\$ 4500,00	R\$ 225.000,00
02	<b>MÉDICO ESPECIALISTA EM RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA</b> ATENDIMENTO DEVERÁ DE REALIZADO DE FORMA AMBULATORIAL NO CENTRO DE SAÚDE DE CHAPADA DO NORTE, CONFORME ESCALA DETERMINADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	EXAME	2500	R\$ 145,00	R\$ 362.500,00
03	<b>MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA</b> ATENDIMENTO DEVERÁ DE REALIZADO DE FORMA AMBULATORIAL NO CENTRO DE SAÚDE DE CHAPADA DO NORTE, CONFORME ESCALA DETERMINADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE. O PROFISSIONAL DEVERÁ REALIZAR A CONSULTA/ATENDIMENTO NO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (E-SUS APS) FERRAMENTA UTILIZADA NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MUNICIPAL. O PROFISSIONAL DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS ROTINAS E PROTOCOLOS CLÍNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	ATEND	1000	R\$ 145,00	R145.000,00
04	<b>MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA</b> ATENDIMENTO DEVERÁ DE REALIZADO DE FORMA AMBULATORIAL NO CENTRO DE SAÚDE DE CHAPADA DO NORTE, CONFORME ESCALA DETERMINADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE. O PROFISSIONAL DEVERÁ REALIZAR A CONSULTA/ATENDIMENTO NO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (E-SUS APS) FERRAMENTA UTILIZADA NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MUNICIPAL. O PROFISSIONAL DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS ROTINAS E PROTOCOLOS	ATEND	2000	R\$ 145,00	R\$ 290.000,00



	CLÍNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADA DO NORTE.				
05	<b>MÉDICO ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA</b> ATENDIMENTO DEVERÁ DE REALIZADO DE FORMA AMBULATORIAL NO CENTRO DE SAÚDE DE CHAPADA DO NORTE, CONFORME ESCALA DETERMINADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE. O PROFISSIONAL DEVERÁ REALIZAR A CONSULTA/ATENDIMENTO NO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (E-SUS APS) FERRAMENTA UTILIZADA NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MUNICIPAL. O PROFISSIONAL DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS ROTINAS E PROTOCOLOS CLÍNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADA DO NORTE.	ATEND	2000	R\$ 145,00	R\$ 290.000,00
06	<b>MÉDICO ESPECIALISTA EM ORTOPEdia</b> ATENDIMENTO DEVERÁ DE REALIZADO DE FORMA AMBULATORIAL NO CENTRO DE SAÚDE DE CHAPADA DO NORTE, CONFORME ESCALA DETERMINADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE. O PROFISSIONAL DEVERÁ REALIZAR A CONSULTA/ATENDIMENTO NO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (E-SUS APS) FERRAMENTA UTILIZADA NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MUNICIPAL. O PROFISSIONAL DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS ROTINAS E PROTOCOLOS CLÍNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADA DO NORTE.	ATEND	1200	R\$ 145,00	R\$ 174,00
07	<b>MÉDICO ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA</b> ATENDIMENTO DEVERÁ DE REALIZADO DE FORMA AMBULATORIAL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NA COMUNIDADE DE GRANJAS DO NORTE E VARGEM DO SETÚBAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DO NORTE, COM EXAME DE ECG CONFORME ESCALA DETERMINADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE. O PROFISSIONAL DEVERÁ REALIZAR A CONSULTA/ATENDIMENTO NO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (E-SUS APS) FERRAMENTA UTILIZADA NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MUNICIPAL. O PROFISSIONAL DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS ROTINAS E PROTOCOLOS CLÍNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADA DO NORTE	ATEND	2000	R\$ 227,00	R\$ 454.000,00
08	<b>MÉDICO ESPECIALISTA EM UROLOGIA:</b> ATENDIMENTO DEVERÁ DE REALIZADO DE FORMA AMBULATORIAL NO CENTRO DE SAÚDE DE CHAPADA DO NORTE, CONFORME ESCALA DETERMINADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE. O PROFISSIONAL DEVERÁ REALIZAR A CONSULTA/ATENDIMENTO NO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (E-SUS APS) FERRAMENTA UTILIZADA NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MUNICIPAL. O PROFISSIONAL DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS ROTINAS E PROTOCOLOS CLÍNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADA DO NORTE - MG.	ATEND	1000	R\$145,00	R\$ 145.000,00
09	<b>MÉDICO ESPECIALISTA EM OFTAMOLOGIA:</b> ATENDIMENTO DEVERÁ DE REALIZADO DE FORMA AMBULATORIAL NO CENTRO DE SAÚDE DE CHAPADA DO NORTE, CONFORME ESCALA DETERMINADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE. O PROFISSIONAL DEVERÁ REALIZAR A CONSULTA/ATENDIMENTO NO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (E-SUS APS) FERRAMENTA UTILIZADA NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MUNICIPAL. O PROFISSIONAL DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS ROTINAS E PROTOCOLOS CLÍNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADA DO NORTE - MG.	ATEND	1000	R\$ 145,00	R\$ 145.000,00
10	<b>MEDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA</b> O ATENDIMENTO DEVERÁ SER REALIZADO DE FORMA AMBULATORIAL NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS DE CHAPADA DO NORTE, CONFORME ESCALA DETERMINADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O	ATEND	2500	R\$ 145,00	R\$ 362.500,00



	PROFISSIONAL DEVERÁ REALIZAR A CONSULTA/ATENDIMENTO NO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (E-SUS APS) FERRAMENTA UTILIZADA NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MUNICIPAL. O PROFISSIONAL DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS ROTINAS E PROTOCOLOS CLÍNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADA DO NORTE - MG.				
--	--	--	--	--	--

## VII - LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Análise da disponibilidade de médicos especialistas na região e em áreas próximas.

## VIII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.2 Definição de valores de remuneração baseados na realidade regional e no orçamento disponível e de acordo levantamento através de orçamentos, levantamento de atas regionais nos portais de compras públicas e histórico de valores executados/pagos nos últimos 12 meses no município de Chapada do Norte - MG.

## IX - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

9.1 Natureza Eventual dos Serviços Médicos Especializados:

a) Demanda Variável: Atendimento conforme a necessidade identificada pelas ESF's e pela Secretaria Municipal de Saúde.

b) Flexibilidade e Eficiência: Resposta rápida e eficiente às demandas variáveis de saúde.

9.2. Conformidade com a Legislação e Eficiência Administrativa:

a) Atendimento aos Princípios Constitucionais do SUS: Conformidade com a Lei Orgânica da municipal e com os princípios da integralidade.

b) Não Violação da Regra do Concurso Público: Contratação de serviços eventuais em conformidade com as normas legais.

## X - JUSTIFICATIVA PARA O CREDENCIAMENTO

10.1 Flexibilidade e eficiência na contratação, permitindo uma resposta rápida às necessidades variáveis de saúde.

## XI - RESULTADOS PRETENDIDOS

11.2 Melhoria na qualidade do atendimento médico, redução no tempo de espera e aumento da resolutividade dos serviços de saúde no município de Chapada do Norte - MG.

## XII - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS PARA O CREDENCIAMENTO

12.1 Preparação de documentos e critérios para seleção e avaliação dos médicos especialistas de acordo com as especificações mínimas acima.

## XII - IMPACTOS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1 Garantia de serviços médicos especializados sem impactos negativos adicionais no sistema de saúde do município.

## XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE O CREDENCIAMENTO

13.1 A contratação por credenciamento é a forma mais adequada de atender às necessidades de saúde do município de Chapada do Norte - MG, garantindo acesso a serviços médicos especializados de forma eficiente e sustentável.

Chapada do Norte – MG 25 de junho de 2024

JAINÉ MARIA DE MATOS EVANGELISTA OLIVEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

**REFERENTE A:**

**PROCESSO N.º 016/2024**

**INEXIGIBILIDADE N.º 010/2024**

**CREDENCIAMENTO N.º 003/2024**

EMPRESA/LICITANTE \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS: \_\_\_\_\_

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de preços para o processo de credenciamento n.º 003/2024 que tem por objeto o credenciamento de serviços médicos especializados nas áreas: Médico Cirurgião Geral, Radiologia e Ultrassonografia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e Obstetrícia, Cardiologia (SEDE), Cardiologia (GRANJAS DO NORTE E VARGEM DO SETÚBAL), Ortopedia, Urologista e Oftalmologista objetivando atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Esses atendimentos eventuais para atendimento de demandas reprimidas em algumas especialidades, visando melhorar a qualidade e eficiência do atendimento à população dependente do SUS, acompanhada da documentação, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01					
02					
...					

**OBSERVAÇÃO: INCLUIR APENAS OS ITENS DE INTERESSE**

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pela Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG e aguardamos a aceitação de nossa firma como credenciada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura do responsável pela Empresa



### ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a *(razão social da empresa)*, com sede *(inserir o endereço completo da empresa)* inscrita no CNPJ/ MF sob o nº *(inserir o nº do CNPJ da empresa)*, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)* portador (a) da cédula de identidade *(inserir nº RG)*, e CPF *(inserir nº CPF)*, a quem confere amplos poderes para representar perante ao\_, no CREDENCIAMENTO nº 003/2024 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Agente de Contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura do responsável pela Empresa



#### ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ e do CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei, o seguinte:

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro, para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- Sim, ME  Sim, EPP  Não, outros enquadramentos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura do responsável pela Empresa



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL**

A empresa/pessoa física.....localizada no endereço....., inscrito(a) no CNPJ/CPF n.º....., pelo seu representante legal....., residente e domiciliado à rua....., na cidade de..... inscrito no CPF sob n.º....., em atendimento ao disposto no Edital do CREDENCIAMENTO n.º 003/2024 vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que..... o profissional....., devidamente registrado no CRM n.º..... possui formação pertinente e atende ao item.....conforme documentação em anexo, nos termos do item 6 (dos documentos necessários para habilitação) do edital de credenciamento n.º 003/2024.

.....,.....de.....de 2024

Assinatura do responsável pela Empresa



## ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO QUE FAZEM ENTRE SI o \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(o) .....Sr. ....:), portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º ..... , situado à Rua: ..... B:.....na cidade de ...../MG - CEP: .....-....., doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por ....., portador do CPF n.º ..... , têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação n.º. 010/2024 - Credenciamento n.º. 003/2024, Processo Licitatório n.º. 016/2024**, regendo-se pelo disposto na Lei n.º14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de serviços médicos especializados nas áreas: Médico Cirurgião Geral, Radiologia e Ultrassonografia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e Obstetrícia, Cardiologia (SEDE), Cardiologia (GRANJAS DO NORTE E VARGEM DO SETÚBAL), Ortopedia, Urologista e Oftalmologista objetivando atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Esses atendimentos eventuais para atendimento de demandas reprimidas em algumas especialidades, visando melhorar a qualidade e eficiência do atendimento à população dependente do SUS, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência do Processo Licitatório acima citado.

### CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Termo tem origem no **Processo Licitatório n.º. 016/2024 - Credenciamento n.º. 003/2024 - Inexigibilidade de Licitação n.º. 010/2024**, fundamentada no art. 79, inciso I da Lei n.º 14.133/2021 c/c Portaria de n.º 38 de 07/02/2024.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

**3.1** - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada item em que a CONTRATADA se credenciou, conforme anexo único deste termo de credenciamento.

**3.2** - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir do 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que:**

- a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- b) A unidade solicitante do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.
- c) **Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.**

**3.3** - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de serviços prestados, concernentes aos serviços autorizados pelo Município;

**3.4** - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste termo.

### CLÁUSULA QUARTA - REGRAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



- 4.1-** O serviço contratado será prestado nos dias, nos horários e no local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde com carga horária conforme termo de referência do Credenciamento nº 003/2024 e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;
- 4.2-** Para atingir os objetivos, o (a) contratado (a) deverá cumprir as especificações relacionadas a seguir, não sendo considerada aquela que for diferente do solicitado;
- 4.3-** Prestar os serviços objeto deste termo de credenciamento com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas;
- 4.4-** Atender a todos os pacientes via Sistema Único de Saúde (SUS), seguindo impreterivelmente as normas gerais de ação da Secretaria Municipal de Saúde através das coordenações/direções de seus serviços;
- 4.5-** Desenvolver as atividades contratadas mantendo o funcionamento dos serviços de forma contínua e ininterrupta e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, seguindo escala apresentada à coordenação/direção e previamente estabelecida de acordo com as especialidades e unidades de atendimento solicitadas;
- 4.6** Prestar a assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada;
- 4.7-** Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- 4.8-** Na execução das atividades, o trabalho deverá ser realizado em conjunto e de forma harmônica, sendo que o (a) contratado (a) deverá observar as seguintes condições gerais:
- o gerenciamento das ações caberá à Secretaria Municipal de Saúde;
  - gratuidade aos usuários das ações e serviços de saúde executados no âmbito do contrato;
  - a prescrição de medicamentos deverá observar a padronização da Secretaria Municipal de Saúde;
  - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
  - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
  - O (a) contratado (a) terá direito somente aos valores pactuados, não podendo solicitar repasse de valores referentes a quaisquer procedimentos médicos realizados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - Os termos terão validade até 31/12/2024, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de serviços mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1** - O CONTRATADO deverá atender as solicitações encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de Contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços, conforme anexo constante do edital e do presente termo;

**6.1-** Comprovar a qualificação profissional;

**6.2-** Garantir a manutenção do prontuário ativo do paciente dentro dos prazos exigidos pelo fluxo administrativo e preencher adequadamente todos os documentos constantes do prontuário médico, com letra legível, devidamente assinado e carimbado.

**6.3-** Velar pelo preenchimento adequado de todos os registros médicos, conforme procedimentos propostos pela administração imediatamente após a realização do procedimento ou tão logo sejam possíveis;

**6.4-** Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;

**6.5-** A escolha do local de trabalho do profissional será a cargo da administração da Secretaria Municipal de Saúde;



- 6.6-** Prestar atendimento, conforme atribuição de cada profissional, visando manter o funcionamento dos serviços, de forma contínua e ininterrupta, presencial ou em regime de sobreaviso, quando for o caso;
- 6.7-** Propor a implantação e/ou alteração de protocolos de conduta, conforme literatura vigente e medicina baseada em evidências, mediante aprovação e em comum acordo com a chefia da Secretaria Municipal de Saúde, caso julgue necessário para melhor atendimento aos usuários;
- 6.8-** Atender aos pacientes de forma ética e resolutiva, privilegiando os casos de emergência/urgência;
- 6.9-** A pessoa credenciada tem responsabilidade exclusiva em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados pelos profissionais do seu quadro;
- 6.10-** Participar de reuniões quando convocado;
- 6.11-** Os profissionais médicos do (a) contratado (a) deverão manter responsabilidade Ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados;
- 6.12-** Zelar pelos equipamentos e pelas instalações da Secretaria Municipal de Saúde, quando de sua atuação nos serviços, respeitando as condições de higiene e segurança, necessárias para atuação dos profissionais, proporcionando o atendimento humanizado aos usuários, bem como, cuidado e zelo com os materiais e equipamentos dos serviços que estiverem praticando, como forma de manutenção e preservação do patrimônio público e também de integridade física dos mesmos;
- 6.13-** Utilizar os materiais necessários para sua atividade, zelando pelo uso racional e prestando contas do seu uso quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 6.14-** Comunicar por escrito a Secretaria Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com equipamento ou com o pessoal para que sejam tomadas as providências necessárias;
- 6.15** Atender todas as exigências estabelecidas no contrato, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- 6.16-** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
- 6.17-** Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
- 6.18-** Contribuir para manutenção dos registros atualizados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- 6.19-** Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização;
- 6.20-** Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 6.21-** Apresentar previamente solicitação dos materiais usados pela especialidade, para aquisição por parte do Município, a fim de que seja evitada a falta dos mesmos;
- 6.22-** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;
- 6.23 -** O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do termo, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

### **7.1** Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:



- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

##### **8.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:**

- a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Termo;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste termo, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- h) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- i) Realizar somente os serviços autorizados pelo Município, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal ou responsável;
- j) Manter, durante todo o prazo de execução do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- l) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando os serviços realizados;
- m) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias à sua correção;
- n) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente termo, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

**8.2 -** Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE para abertura de agenda de atendimentos.

**8.3 -** As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**9.1 -** Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente termo, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS**

**10.1-** O valor deste Termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



Ficha	Descrição	Natureza
627	Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade	Outros Serviços de Terceiros - P. F
629	Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica
631	Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo, por si, ou por terceiros indicados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

**13.1** - Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o termo poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS PENALIDADES**

**14.1** - Pela inexecução total ou parcial do Termo, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- Advertência;
- Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**14.2** - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do termo;

**14.3** - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

**15.1** - O presente termo poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE**

**16.1** - A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo sejam dirimidas em favor dele.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO**

**17.1** - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Minas Novas/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** - Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

**18.2** - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CHAPADA DO NORTE**

Um município para todos.

ADM. 2021/2024



Chapada do Norte/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG**

CNPJ nº 16.886.608/0001-03

Leandro Evangelista do Socorro

Contratante

**NOME DA EMPRESA**

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Nome do representante legal

Contratado

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_



**ANEXO ÚNICO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2024  
INEXIGIBILIDADE 010/2024  
CREDENCIAMENTO 003/2024**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1					
2					
...					